



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

LEI Nº 729/93

Autoriza abertura de Crédito Especial no valor de CR\$ 4.803.669,00 (Quatro milhões, oitocentos e três mil, seiscentos e sessenta e nove cruzeiros reais).

O PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA CONQUISTA ,
Estado da Bahia;

Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a abrir, no Orçamento de 1993, Crédito Especial no valor de CR\$ 4.803.669,00 (Quatro milhões, oitocentos e três mil, seiscentos e sessenta e nove cruzeiros reais) para atender as despesas com instalação e funcionamento da Secretaria Municipal do Meio Ambiente, na forma seguinte:

I - Órgão: 5220 - Secretaria Municipal do Meio Ambiente

Unidade Orçamentária: 5221 - Gabinete do Secretário

Função: 03 - Administração e Planejamento

Programa: 07 - Administração

Sub-Programa: 021 - Administração Geral

Atividade: 2.107 - Manutenção e Func. do Gabinete do Secretário

Elemento: 3.1.1.1 - Pessoal Civil CR\$ 1.682.000,00

Material de Consumo: 3.1.2.1 CR\$ 150.000,00

Rem. de Serviços Pessoais: 3.1.3.1 CR\$ 150.000,00

Outros Serviços e Encargos: 3.1.3.2 CR\$ 100.000,00

Salário Família: 3.2.5.3 CR\$ 20.000,00

Equipamento e Material Permanente CR\$ 700.000,00

Valor do Crédito CR\$ 2.802.000,00

II - Unidade Orçamentária: 5222 - Coordenação Geral

Função: 03 - Administração e Planejamento

Programa: 07 - Administração



Prefeitura Municipal de Vitória da Conquista

FL. 02

LEI Nº 729/93

Supervisão e Coordenação Geral: 020

Atividade: 2.108 - Manutenção e Func. da Coord. Geral

Elemento: 3.1.1.1 - Pessoal Civil CR\$ 1.231.204,00

Material de Consumo: 3.1.2.1 CR\$ 80.000,00

Rem. de Serviços Pessoais: 3.1.3.2 CR\$ 100.000,00

Outros Serviços e Encargos: 3.1.3.2 CR\$ 75.000,00

Salário Família: 3.2.5.3 CR\$ 15.000,00

Equip. e Material permanente: 4.1.2.1 CR\$ 500.000,00

Valor do Crédito CR\$ 2.001.204,00

ART. 2º - Para atender ao Crédito Especial definido no artigo anterior desta Lei, fica autorizada a anulação parcial de CR\$ 4.803.669,00 (Quatro milhões, oitocentos e três mil, seiscentos e sessenta e nove cruzeiros reais) do projeto seguinte:

Órgão: 5140 - Secretaria

Unidade Orçamentária: 5144 - Coordenação de Cultura

Função: 08 - Educação e Cultura

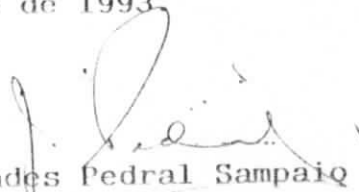
Programa: 48 - Cultura

Sub-Programa: 247 - Difusão Cultural

Projeto: 1.008 - Construção do Espaço Cultural

ART. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE VITÓRIA DA
CONQUISTA, 21 de outubro de 1993.


José Fernandes Pedral Sampaio
Prefeito